

PORTARIA Nº 023/2017

O Diretor Presidente do **Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1.612, de 18 de novembro de 2011, exarada pelo MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que assegura as pessoas transexuais e travestis, o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de sintonia com o art. 68, da Instrução Normativa nº 02, de 17 de novembro de 2016 exarada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

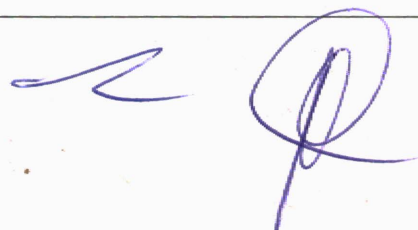
RESOLVE:

I – Determinar que, o(a) estudante, maior de 18 (dezoito) anos, que se reconheça com orientação de gênero diversa (travestis, transexuais, dentre outros), tem o direito de requisitar o registro do nome social na Carteira de Identidade Estudantil, desde que esse também conste nos registros escolares, bem como que sejam observados os seguintes termos e condições:

a) entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais, dentre outros, identificam-se e são identificados pela sociedade;

b) o(a) estudante menor de 18 (dezoito) anos, que desejar incluir na Carteira de Identidade Estudantil o nome social deverá ter a autorização prévia e por escrito do pai, mãe ou responsável legal;

c) a Carteira de Identidade Estudantil contemplará o registro de apenas um nome escolhido pelo(a) estudante, qual seja o social ou o civil;

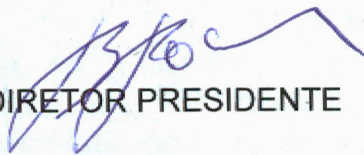


d) no cadastro do(a) estudante, armazenado no sistema, ficarão registrados o nome civil e o nome social;

e) a requisição para registro do nome social na Carteira de Identidade Estudantil, será realizada mediante preenchimento de REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, junto a DIAG – Divisão de Concessão de Abatimento e Gratuidade/CTM.

II – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de março de 2017.


DIRETOR PRESIDENTE

a) RUY DO RÊGO BARROS COSTA


 Renato S. Macêdo
Coordenador Jurídico